

TRANSCRIÇÃO
ATA DA SESSÃO DE 09 DE MAIO DE 1824
1º LIVRO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
(1822-1827)

A transcrição realizada linha a linha, seguindo as *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos*, que oferece diretrizes e convenções para a padronização das edições paleográficas. Na transcrição do documento a ortografia original foi mantida em sua íntegra, não sendo feita, portanto, nenhuma correção gramatical. Optou-se por se desenvolver todas as abreviaturas, com acréscimos em grifo, os caudados foram transcritos como ss e s, as palavras que se apresentavam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitia a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes, assim como as assinaturas em raso ou por extenso e rubricas foram transcritas em itálico. A sigla **Fl.** representa a folha do livro, sendo o **V** a representação de verso e os números na lateral da transcrição fazem referência as linhas do documento original.

Transcrição: Giovanna Fenili Calabria
(Arquivista – Reg.195/SC)

[fl.44]

01

Vereança Extraordinaria

Aos nove de Maio de mil oito centos e vinte e quatro em Casaz de morada do Juiz Ordinario onde se convocarão os vereadores sendo
05 hum delles Antonio Soares de Barros por faltar dos actuais o Al-feres Joaquim de Almeida, e para fazerem sua vereança, e não aparecendo o Escrivam da mesma Camara Francisco José Machado, digo Vereança e por elles foi declarados que reunindo se os mesmos no dia de ontem excepto o Vereador Antonio Soares de Barros para
10 fazer Vereança Ordinaria segundo costume, e darem cumprimento as ordens do Excelessimos Prezidente da Provincia, e não aparecendo o Escrivam da mesma Camara Francisco Joze Machado mandarão pelo Alcaide chamalo o qual [testeficou] que o não encontrara, e que lhe disserão os vizinhos tinha
15 hido huma [casada] para Rio abaixo pelo mandarão chamar o Segundo Tabeliam o qual foi incontrato a fazer Audiencia com o Juiz de Orphaons, e mandou dizer que não vinha porque estava doente e [purgado] mandarão por isso dizer-lhe que mandase o livro das Vereanças respondeo que não he-
20 ra Escrivam da Camara para ter o livro ordenarão-lhe que quando não pudese vir mandase apresentar o provimento

do seo officio respondeo que o tinha mandado confirmar nestas circunstancias vendose a Camara sem Escrivam sem livro de Vereações fez as [pociveis] deligencias para descobrir
25 os livros, e achar quem escrevese o que não pode conseguir no dia de ontem, e só hoje de manham apareceu a cuzinheira do dito Escrivam Machado em poder e guarda de quem estavam e fui eu Antonio de Campos Bicuto chamado para servir interinamente de Escrivam e [se] comigo passou
30 a proceder a presente Vereança. Acordarão que havião por suspenso o Escrivam da Camara Francisco Jose Machado por haver desertado, e abandonado o seu emprego sem pedir licença a esta Camara nem deixar providenciado o seu suprimento, e que como este abandono envolvia culpa fosse esta
35 Resolução remetida por copia ao Senhor Juiz Ordinario juntamente com a Certidão do Alcaide para elle proceder na conformidade da Lei, e que logo que pudese vir se lhe remetesse copia de hum requerimento do mesmo Machado em que tratou [injuriозamente] a mesma Camara, e que se mandou registrar fazendose saber ao mesmo que o dito Machado
40 não tem apresentado em Camara o provimento pelo qual

[fl.44v]

01 qual servia, e que supondo não ter outro senão o passado pelo Ouvidor na criação da Villa o qual não podia ter vigor por mais de tres meses he de crer que tem servido sem provimento sendo por isso responsavel e pela [iluzão] com que
05 tem servido. Acordarão outro sim que o Segundo Tabeliam João Luiz Leite Freire que por vezes se tem evadido a suprir as faltas do primeiro com pretextos de molestia e que sendo requerido para vir ou mandar apresentar o seu provimento o não fez dizendo que o mandara confirmar no Dezembargo do Passo não podendo ser atendivel
10 esta desculpa por que nada o pode dispensar da apresentação do titulo pela qual serve nem deve ser acreditado sobre sua palavra a este respeito sendo de presumir que o provimento que mandara confirmar seja o primeiro
15 que lhe passou o Ouvidor da Creação da Villa o qual não podia valer por mais de tres mezes por que so a tanto se extenda a jurisdicção do mesmo Ouvidor sendo muito para [reçar] que esteje intruso no officio com nulidade dos Processos por elle feitos em todo o cazo não pode servir sem apresentar o titulo pelo qual serve pelo que Acordarão
20 que assim fosse participado aos Senhores Juizes Ordinarios

- e de Orphaons para que mais o não reconheção por Segundo Tabeliam em quanto não apresentar na Camara e perante elles o competente provimento. Acordarão outro sim que atendendo a necessidade de Serviço desta Camara e da Administração da Justiça nomearão interinamente para Escrivam desta Camara Antonio de Campos Bicudo a quem deferirão interinamente digo juramento para bem servir [encumbidolhe] que suprisse a falta dos dois Tabelaens perante os Senhores Juizes Ordinario, e de Orfaons oficiando tão bem a Ouvidor da Comarca este proceder, e ao Excelentissimo Presidente da Provincia para dar as providencias que se exigem. [Lendose] o Officio do Excelentisso Prezidente da Provincia sobre [factura] dos Eleitores acompanhado com o Decreto de Sua Magestade Imperial datado em vinte e seis de Março do corrente anno, e as insibuaçoens para as mesmas Eleições. Acordarão que se passe Editaes para no dia [...] se formarem as Eleiçãoens. Para [...] nesta Villa, e no dia vinte e tres do corrente mes na fregue-
- [fl.45]
- 01 freguesia de São Bento de Araraquara a qual seria [pre]-sidida pelo Senhor Juiz Ordinario Manoel Joaquim Pinto de Arruda, e que se participase a Sua Excelencia recebimento do Officio e a pompta execução que se [mandava]
- 05 o que assim se praticou. Nesta mesma Vereança passarão hua attestação a Antonio de Campois Bicudo e nada mais ouve de que faço este termo em que assigna a Camara eu Antonio de Campos Bicudo Escrivão interino que o escrevi
- 10 *Duarte. Soares. Amaral. Conceiçam. Correia.*